



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17686/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 19/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA / PARAIBA

A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA com nome FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representante legal da BANDA THALES PLAY, apresenta a proposta pra fornecimento de uma (01) apresentação da Banda THALES PLAY, com 1:40hs (uma hora de quarenta minutos) com toda sua equipe, com disponibilidade para o dia **09 de FEVEREIRO de 2024 (sexta-feira)** na cidade de **IMACULADA** no estado da **PARAIBA**.

ITEM	PRODUTOS	Quant.	R\$
a)	Banda THALES PLAY	01	R\$ 45.000,00

A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Conta para depósito:

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 2528
CONTA 13000015-1
VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOW
CNPJ/PIX : 42.746.402/0001-80

Fortaleza-CE. 06, de Janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
Data: 06/02/2024 14:31:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
THALES PLAY
ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 002/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 002/2024

I-RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 002/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THALES PLAY” PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II- BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA MODALIDADE

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.



Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021), ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o preço cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de licitação do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 02 de fevereiro de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

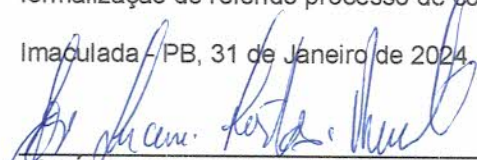
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 31 de Janeiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO

QUADRO 01 Identificação do proponente

Nome da OSC: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA PB			
CNPJ: 08.883.969/0001-60		Endereço: Rua Antonio Caetano	
Complemento: Predio		Bairro: Centro	CEP: 58745-000
Telefone: (011) 2362.8093		Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail: pmipb2021@hotmail.com		Site: www.imaculada.pb.gov.br	
Prefeito: Jose Luciano Lustosa			

Dados do projeto

Nome do projeto: FOLIA DE RUA DE PALMEIRA			
Local de realização: Rua Antonio Leite Gois – Distrito de Palmeira – Imaculada PB		Período de realização: 09 de Fevereiro de 2024	Horários de realização: 17h as 02h
Nome do responsável do projeto: Jose Mateus do Nascimento Gouveia		Cargo: Sub Secretaria de Cultura	
Valor total do projeto: (Atrações) R\$ 72.000,00 (Estrutura) R\$ 18.600,00			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

QUADRO 2 Histórico do proponente, (Apontar de Forma Sucinta e Objetiva as atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente, informando ou nome do projeto/evento, ano e local de realização).

DE 2013 A 2023 – FORRO DO POVO – SAO JOAO
DE 2017 A 2024 – EMANIPICAÇÃO POLITICA DE 04 DE JANEIRO
2024 – 1ª FOLIA DE RUA DO DISTRITO DE PALMEIRA

Quadro 03 – Histórico na Área Cultural. Apontar de Forma Sucinta e Objetiva as atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente, informando ou nome do projeto/evento, ano e local de realização

1ª FOLIA DE RUA DO DISTRITO DE PALMEIRA, VEM PARA PREENCHER UMA LACUNA DA PARTE CULTURAL DA CIDADE, A CIDADE REALIZA DOIS GRANDES EVENTOS CULTURAIS NO ANO (FORRO DE POVO E EMANIPICAÇÃO POLITICA) E O CARNAVAL ERA A FESTA QUE PUBLICO PEDIA, E FOI APROVEITADO O MOMENTO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TAL EVENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 04 – Histórico da proponente em atividades desenvolvidas com o poder público (municipal, estadual ou federal). Apontar de Forma Sucinta e Objetiva as atividades e eventos já realizados pela entidade/proponente, informando ou nome do projeto/evento, ano e local de realização

FORRO DO POVO
FESTA DE EMANIPCAÇÃO POLITICA
FESTA DA PADROEIRA

Quadro 05 – Nome do Projeto a ser Realizado na Parceria.

FOLIA DE RUA DO DISTRITO DE PALMEIRA

Quadro 06 - Identificação do objeto principal a ser executado.

Evento cultural, aberto e democrático composto por apresentações musicais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 07 – Descrição do Projeto. Descrever exatamente em que consiste o Projeto, de forma objetiva e conclusiva. Seria como o “Resumo do Projeto”.

O Folia de Rua do Distrito de Palmeira acontece dia 09 de fevereiro a partir das 19h com término as 02h. O Evento conta com grande participação popular, embalados de ritmos e palco principal com atrações musicais regionais e de renome nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 08 – Justificativa do Projeto. Descrição da realidade que envolve o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo e o alinhamento entre essa realidade e as metas e objetivos a serem atingidos. Explicar o porque é importante a realização da Parceria com a SMC.

Demanda da população por eventos, principalmente no Distrito de Palmeira, por ser carente de tais eventos.

Quadro 09 – Objetivos e Metas – Explicar o que se pretende atingir e conquistar com o projeto a ser desenvolvido.

Atrair o público e tornado-se uma opção de divertimento, turismo local. Nosso intuito potencializar esse crescimento a cada ano com a ajuda do poder público local.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 10 – Plano de Trabalho – Descrever as etapas presentes no projeto a ser desenvolvido, incluindo de forma escrita todos os passos envolvidos na execução do projeto.

Montagem dia 08/02 Montagem de Palco Montagem de Som Montagem da Iluminação Posicionamento do Gerador Posicionamento das Grades Passagem de Som e Luz Realização 09/02 Posicionamento dos seguranças Posicionamento da Ambulância Realização do evento a partir das 19 horas Desmontagem 10/02 Desmontagem de toda a estrutura	
--	--



ESTADO DA PARÁRIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

QUADRO 14 Público Alvo

Moradores do Distrito e zona rural

QUADRO 15 Apoios e patrocínios (além da Secretaria Municipal de Cultura)

Não tem

QUADRO 16 Cronograma de realização do projeto Descrição por datas de realização de cada atividade.

Cronograma de realização do projeto

Programação do Evento

19:00 Messias Moreno (Banda Local)

22:00 Forro do Nosso Jeito (Banda Regional)

00:00 Thales Play (Banda Regional)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 11 - Metodologia - Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (Detalhar como se pretende atingir as metas e como esse resultado será apresentado. Forma de Execução.

Nossa intuito é ter um público rotativo médio de 1 mil a 2 mil pessoas. Para isso contaremos com o apoio nas divulgações oficiais da prefeitura: site oficial e facebook da prefeitura de Imaculada , assim como Radio Comunitaria 104.9

QUADRO 12 - Informar Locais e datas previstas para realização do projeto

Rua Antonio Leite de Gois – Distrito de Palmeira - Via Pública

Data do evento: 09/02

Vigência do Evento: de 08/02/2024 a 10/02/2024, incluindo a pré e a pós-produção.

QUADRO 13 - Número previsto de participantes ou público total (se realizado em etapas discriminar por atividade)

Público Rotativo Estimado: 2.000 pessoas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

02:00 Encerramento (previsão)

QUADRO 17 - Plano de divulgação/ comunicação. (Detalhar quais serão as formas, canais e veículos a serem utilizados para comunicar e divulgar o evento)

Cartaz – colados nas igrejas, comércio local
MIDIA SOCIAL (FACEBOOK E INSTAGAN)
SITE DA PREFEITURA
RADIO COMUNITARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

QUADRO 18 Orçamento Geral – Valor Geral sem Contrapartida.

Valor: R\$ 90.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

QUADRO 19 - Contrapartida da Entidade Proponente – Valor e Descrição.

SEM CONTRAPARTIDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 20 – Cronograma de realização do Projeto – Para cada Atividade/Meta. Conforme Exemplo.

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Data início	Data término
Meta 1	Pré Produção					
Etapas 1	Contratação de Estrutura	Diária	01	R\$ 18.600,00	FEVEREIRO	FEVEREIRO
Meta 2	ATRAÇÕES	Diária	03	R\$ 72.000,00	FEVEREIRO	FEVEREIRO

Quadro 21 – Cronograma de Receitas e Despesas – Para cada Atividade/Meta. Conforme Exemplo.

Cronograma de desembolso			
Periodicidade (semana, mês, ano...)	Receitas (descrição)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
FEVEREIRO	Apoio da Secretaria de Cultura	Pré Produção	R\$ 18.600,00
FEVEREIRO	Apoio da Secretaria de Cultura	Produção	R\$ 72.000,00
		Total:	R\$ 90.600,00

Descrição	Parcela Única	Total
Pré Produção	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
Produção	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
Total	R\$ 90.600,00	R\$ 90.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

Quadro 23 – Orçamento de Despesas Gerais

Orçamento Detalhado					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Materiais	SOM , ILUMINAÇÃO , PALCO , TESTEIRA , GRIDES , GERADOR E PANEL DE LED	1 diárias	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
Atração	Messias Moreno	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Atração	Forro do Nosso leito	1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Atração	Thales Play	1	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Sub total de serviços					R\$ 18.600,00
Total geral					R\$ 90.600,00


Jose Mateus do Nascimento Gouveia
Sub Sec de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THALES PLAY” PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o período das festividades carnavalescas essa administração desejar proporcionar a toda população local e visitantes fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social,

3.2 Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem do município, ampliar o alcance das suas informações, promover a transparência e a participação do cidadão e valorizar as festividades culturais do município.

3.3 Outrossim, os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Prefeitura otimização dos serviços, satisfação a toda população do município e visitantes.

3.4 Desta feita, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo poder público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo esse evento de tradição, incluído no calendário nacional, o interesse desta administração é também proporcionar o bem estar de toda a população local.

3.5 A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da lei de licitações e contratos.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, garantindo a adequada prestação de serviços de evento cultural.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

Anna Jullia A. Lustosa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de atração artística musical da banda "Thales Play" para abrilhantar a festa de carnaval a ser realizada em praça pública dia 09 de fevereiro de 2024. Neste município de imaculada – PB.	Unid	01

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Conforme data estabelecida no contrato.

Conclusão: 01 (um) dia.

5.2.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada em notas fiscal de outros municípios, bem como, preço de referência deste órgão, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

6.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

6.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado

Ana Carolina V. L. L. Ramalho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

com a base na prestação dos serviços realizados em outros municípios ficando o valor em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artista renomado em nossa região e do evento do interesse desta municipalidade.

7.2. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

7.3 Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

7.4 Assim, o cantor Thales Play, é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade concentrar multidões em seus shows, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

7.5 Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

7.6 A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

7.7 O Show terá duração mínima de 01h:40m, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

7.8. A contratação será efetivada através de Inexigibilidade de licitação, processada conforme o Artigo 74, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

8.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa trazer alegria e o bem estar de toda a população local e visitantes nos festejos carnavalescos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

10.3. Aqui não Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível.

10.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por inexigibilidade, sendo organizada em lote único, conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

11.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para o município.

11.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

11.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

11.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

12. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

12.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

13. CONCLUSÃO

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada, 25 de Janeiro de 2024



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Responsável pela Demanda: Anna Jullia Nunes Lustosa

E-mail: annajullialustosa55@gmail.com

Telefone: (011) 97021-8982

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa trazer alegria e o bem estar de toda a população local e visitantes nos festejos carnavalescos.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, art. 74º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrições e quantidades

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit
1	Contratação de atração artística musical da banda "Thales Play" para abrilhantar a festa de carnaval com 01h40min de show a ser realizada em praça pública dia 09 de fevereiro de 2024. Neste município de imaculada – PB.	Unid	1	45.000,00	45.000,00

Anna Jullia N. Lustosa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 1 (um) dia.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Pública

4.3. Prazo para pagamento: Logo após a realização do evento.

Imaculada, 25 de janeiro de 2024



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2024

Imaculada - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

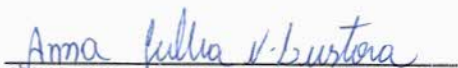
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2024

Imaculada - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

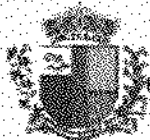
"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

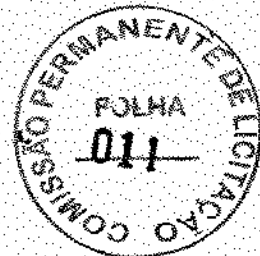
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 30 de Janeiro de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 12:15:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 17686/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.746.402/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6a0a9aa492385daa97c63eac11e0fb1d
Autorização da autoridade competente	Sim	e9dfa14085b7aa5ed348cdefb4ddc0a0
Estimativa da despesa	Sim	e5e450002bdbdd2472060f155d3849d3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2fb1ad78565524555be052d2e42fd8ff
Formalização de demanda	Sim	edbc804fcae30dbd0a4fd1f81c4b8976
Justificativa de preço	Sim	658906cbd560f08972148a26490b5f61
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5c1ff64ac999fae63c4d52e9e2dd52ef
Previsão Orçamentária	Sim	66d4e65fb966d4439292f780f284a8ed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda	Sim	fda714511dd8c45c5a8fe9cb8f659b88

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

CONTRATO Nº: 00002/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - RUA SENADOR POMPEU, 834 - CENTRO - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, neste ato representado por Antônio Valter Damiano da Silva, Brasileiro, Solteiro, Compositor, residente e domiciliado na Rua Edson Martins, 3378, Bom Jardim - Fortaleza - CE, CPF nº 603.723.093-56, Carteira de Identidade nº 2009009086859 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00002/2024-02, de 05 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL COM 01H40MIN DE SHOW A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.	UNID	1	45.000,00	45.000,00
Total:					45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830

Assinado de forma digital por JOSE
LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830
Dados: 2024.02.08 10:20:02 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito
309.983.398-30

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA**
Data: 08/02/2024 10:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
Antônio Valter Damião da Silva
603.723.093-56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.746.402/0001-80
Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012004345069141095

Informação obtida em 08/02/2024 09:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

dalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito, com distância mínima de 240 KM do município de Ibiara – PB, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados, à disposição e aos que prestam serviços, destinado a todas as secretarias do município para o exercício do ano de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: www.ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 08 de Fevereiro de 2024
EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 07.000 SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001395 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, 001037 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 07/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00003/2024 - 07.02.24 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.450,00.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO A DEFESA E O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 66.000,00.

Imaculada - PB, 04 de Janeiro de 2024
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação de atração artística musical da banda “Thales Play” para abrilhantar a festa de carnaval a ser realizada em praça pública dia 09 de fevereiro de 2024. neste município de Imaculada-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Imaculada - PB, 05 de Fevereiro de 2024
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado de assessoria jurídica visando a defesa e o acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais no âmbito do poder executivo municipal. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 Gabinete Do Prefeito 04.122.2001.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.35 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00001/2024 - 04.01.24 - VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 66.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística musical da banda “Thales Play” para abrilhantar a festa de carnaval a ser realizada em praça pública dia 09 de fevereiro de 2024. neste município de Imaculada-PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.150 Secretaria da Cultura, Esporte E Turismo 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: até 05/04/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00002/2024 - 08.02.24 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITIVO
DISPENSA Nº DV00006/2022.

CONTRATO: 00014/2022-CPL. ADITIVO: 02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DE SEUS COMPONENTES, MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. Valor: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.020 Secretaria Municipal de Administração 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.080 Sec. Municipal de Agricultura 02.090 Fundo de Assistência Social 02.100 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 02.110 Sec. Municipal de Meio Ambiente 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: GERONIMO FERREIRA DA SILVA FILHO 09252408428. Data da Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 08 de Fevereiro de 2024. Vigência do Aditivo: 08 de Fevereiro de 2025. Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

HELIO SEVERINO DE SOUZA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Construção (Madeira) para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios Federais e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.015 Secretaria Municipal de Controle Interno 02.020 Secretaria Municipal de Administração 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 02.080 Sec. Municipal de Agricultura 02.090 Fundo Municipapl de Assistência Social 02.100 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 02.110 Sec. Municipal de Meio Ambiente 02.120 Fundo Municipal de Saude de C Mamanguape 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 02.140 Sec. Municipal de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00022/2024 - 08.02.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 198.171,54; CT Nº 00023/2024 - 08.02.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 43.624,25; CT Nº 00024/2024 - 08.02.24 - FORTE FERRO COMERCIO LTDA - R\$ 199.712,54; CT Nº 00025/2024 - 08.02.24 - JOSIANE FERREIRA DE MELO COMERCIO - R\$ 97.515,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de alimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil – PB, com fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade Administração; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 179.237,20; LUCAS DE LIMA NOBREGA 10953399400 - R\$ 212.905,00.

Alcantil - PB, 08 de Fevereiro de 2024
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos Psicotrópicos da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 45.570,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 6.448,80; DROGAFONTE LTDA - R\$ 18.317,80.

Alcantil - PB, 07 de Fevereiro de 2024
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

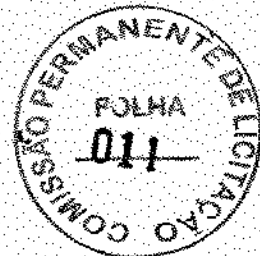
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 30 de Janeiro de 2024.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grau		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: José L. Ramalho. 2/9
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**

Antonio Valter Damião da Silva, brasileiro, solteiro, compositor, nascido em Maranguape-Ceará no dia 06.11.1990, CPF (MF) 603.723.093-56, identidade 2009009086859 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à Rua Edson Martins, 3378, Bairro Bom Jardim, CEP 60543-454, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, Identidade nº 81396884 SSP-CE, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza -Ce, CEP 60743-710.

CONSTITUE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, adotará o nome empresarial de "**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**", com sede a Rua Senador Pompeu, 834, sala 415, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-000 e a sociedade terá como nome de fantasia VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua atividade iniciada em 20/07/2021, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Constituem o objeto da Sociedade Limitada Unipessoal:

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
Antonio Valter Damião da Silva	100	1.000	10.000,00
Total	100	1.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Antonio Valter Damião da Silva, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, que será oportunamente estabelecida nos termos da Legislação do Imposto de Renda.

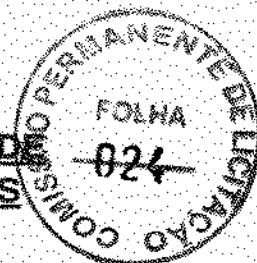


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: Jose Carlos Ramalho.
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1E02D7AEB65E633. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: José L. Ramalho. 5/9
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

Antonio Valter Damião da Silva

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: José de Ramalho.
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 15/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4883D2698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: Jose L. L. Ramalho. 7/9
 Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, de NIRE 2320214579-3 e protocolado sob o número 21/105.842-4 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202145793, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <i>gruvin</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <i>gruvin</i>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/105.842-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: Jose Ramalho. Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

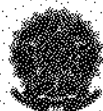
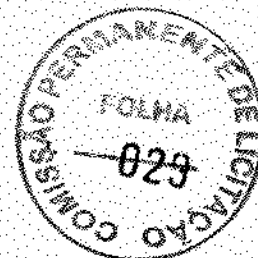
Fortaleza, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucsc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: José L. Ramalho.
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.



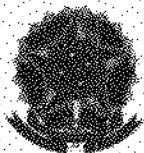
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.746.402/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2021
NOME EMPRESARIAL VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-9-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.39-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-8-02 - Produção musical 90.01-8-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-8-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGOTIPO R SENADOR POMPEU	QUANTIDADE 834	COTAÇÃO POR ITEM 415
CEP 60.025-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERDANADAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9910-3661
NOME PRESTATOR DE SERVIÇOS VALTER D. NADAO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO APLICA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 10:54:25 (data e hora do Brasil).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
CNPJ: 42.746.402/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:41 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **EB14.8269.5E52.58DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202401923106

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070134260
CNPJ / CPF: 42746402000180
RAZÃO SOCIAL: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2024 ÀS 17:43:52

VÁLIDA ATÉ 06/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2023/365655

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 12 de Dezembro de 2023 (10:20:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/03/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.746.402/0001-80
Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090814462034667211

Informação obtida em 08/09/2023 14:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.746.402/0001-80
Certidão nº: 46722635/2023
Expedição: 06/09/2023, às 17:00:44
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.746.402/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

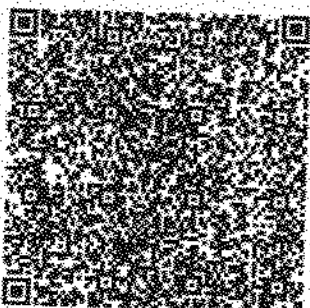
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Óvidas e sugestões: vd@tst.jus.br


Fortaleza
 PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120732/2023		Data Emissão 11/12/2023	Data de Validade 10/12/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA			CNPJ/CPF 42746402000180	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4372638	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SENADOR POMPEU, N° 834, Compl. SALA 415, Bairro CENTRO, CEP 60025000			
Área do Terreno (m²) 3.383,36	Área Construída (m²) 53,18	Área do Estabelecimento (m²) 53,18		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
823920101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	SIM
900180201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S)	NÃO
Responsável Legal				
CPF 603.723.093-56		Nome ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA / CPF: 603.723.093-56 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486420, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não extinguindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e exige o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 394786;				
CONDICIONANTES				





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

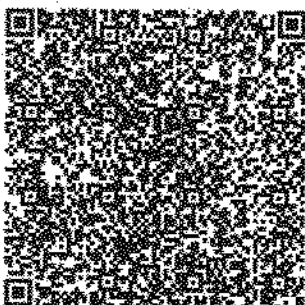
LEI COMPLEMENTAR 279/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME, CNPJ nº 42.746.402/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024 às 21:02:18

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 815654404.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=815654404/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 17686/24. Data: 19/02/2024 12:21. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 19/02/2024 13:05. Validação: 8A22.458B.DA10.9980.7CA9.077D.B328.9077.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 202308505	
Data e Hora da Emissão	11/12/2023 11:58:26	Competência	12/2023	Código de Verificação	202308505		
Número do RPS		No. NFS-e substituída	3	Local da Prestação	RAPOSA - MA		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS					
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc. Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA-CE		
Endereço e CEP	R SEN POMPEU, 834 - CENTRO CEP: 60.025-000						
Complemento		Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA					
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA		
Endereço e CEP	RUA AZULOS, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060						
Complemento	QUADRA 120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasl@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Terceira apresentação de Thales Play no São João na cidade de Raposa/Ma realizado no dia 29 de junho de 2023.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	50.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		50.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		50.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		2,01		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	50.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "1" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 5	
Data e Hora da Emissão		11/12/2023 11:57:00		Competência		12/2023	
Número do RPS				No. NFS-e substituída		2	
				Código de Verificação		401669275	
				Local da Prestação		CARUTAPERA - MA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS					
CPF/CNPJ		42.746.402/0001-80		Insc. Municipal		663.070-7	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000					
Complemento		SALA 415		Telefone		E-mail valterdanadao@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA					
CPF/CNPJ		22.086.632/0001-52		Inscrição Municipal		Município	
						SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUA AZULÕES, 1 - JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.075-060					
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF		Telefone		(98)9845-12480	
				E-mail		edsonsilvasl@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Iminente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Carutapera/Ma realizado no dia 27 de junho de 2023.							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
						50.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						2,01	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "Y" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 5					
Data e Hora da Emissão		11/12/2023 11:57:00		Competência		12/2023		Código de Verificação		401669275	
Número do RPS				No. NFS-e substituída		2		Local da Prestação		CARUTAPERA - MA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS									
CPF/CNPJ		42.746.402/0001-80		Insc Municipal		663.070-7		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000									
Complemento		SALA 415		Telefone				E-mail		valterdanadao@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA									
CPF/CNPJ		22.086.632/0001-52		Inscrição Municipal				Município		SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUA AZULÕES, 1 - JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.075-060									
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF		Telefone		(98)9845-12480		E-mail		edsonsilvasi@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Interente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Carutapera/Ma realizado no dia 27 de junho de 2023.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br									
		2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									
		3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									
		4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.									
		5- Serviços não sujeitos ao fator "n" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.									



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 12:21:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 17694/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 09/02/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Data Final do Contrato: 05/04/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR A FESTA DE CARNAVAL A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB

Contratado (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 42.746.402/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	364c850fb346746df53cac7001a38b5a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8a22458bda1099807ca9077db3289077
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	66d4e65fb966d4439292f780f284a8ed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3212ac7763fc66f6bfdedf727acf8afc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17686/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2024 às 12:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17694/24 ao Documento 17686/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17686/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	3212ac7763fc66f6bfddedf727acf8afc
Comprovante de publicidade	39	364c850fb346746df53cac7001a38b5a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	66d4e65fb966d4439292f780f284a8ed
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 61	8a22458bda1099807ca9077db3289077
RECIBO PROTOCOLO	62	c128c591efb13e7dd44c2fc0ddf25570

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**